



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO N° 027/2023 PROJETO DE LEI N° 033/2023

### ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DOS CRÉDITOS DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA, ORIUNDOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTAS LAVRADAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.509, de 22 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*§ 1º A adesão ao benefício de que trata esta Lei deverá ser requerida pelo interessado até o dia 30 de dezembro de 2023.*

*(...)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez  
Presidente

Fábio Santos  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).